

**EDITAL 03/2023 – PROPESP/PROINTER**  
**PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL – PACI**  
**SUBPROGRAMA COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP) e a Pró-Reitoria de Relações Internacionais (PROINTER) tornam pública a seleção de propostas no âmbito do Programa de Apoio à Cooperação Interinstitucional (PACI), com o objetivo de incentivar o aproveitamento de oportunidades de colaboração entre Grupos de Pesquisa vinculados aos Programas de Pós-Graduação (PPGs) da Universidade Federal do Pará (UFPA) e grupos de pesquisa de outras Instituições de Ensino Superior (IES) do exterior. O PACI integra a política de fortalecimento dos grupos de pesquisa cadastrados no Diretório dos Grupos de Pesquisa da Plataforma Lattes/CNPq e vinculados aos Programas de Pós-Graduação da UFPA. O Programa oferece recursos para a realização de reuniões com Grupos de Pesquisa no exterior, para elaboração de propostas de pesquisa a serem submetidas às agências de fomento que financiem a cooperação interinstitucional na Pós-Graduação. Serão financiadas despesas para o comparecimento de docentes da UFPA a reuniões no exterior e/ou para o deslocamento de pesquisadores estrangeiros para reuniões na UFPA. As reuniões devem, necessariamente, resultar na apresentação do projeto em parceria com a indicação da agência de fomento à qual será submetido.

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O apoio ao **PESQUISADOR DA UFPA** limita-se a uma **CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO**, que será concedido até dez dias antes da viagem, para realização de reunião de trabalho em instituições estrangeiras, com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação internacional. A missão não deverá **ultrapassar 10 dias de viagem**. O limite de valores dos recursos concedidos seguirá a tabela a seguir:

Limite de valores concedidos pelo PACI 2023	
Destinos	Valores
América do Sul	R\$ 12.000,00
América do Norte e outros continentes	R\$ 15.000,00

- 1.2. O apoio previsto para o **PESQUISADOR VISITANTE** se dará por meio do **CUSTEIO DE DESPESAS DE PASSAGENS E DIÁRIAS** para realização de reunião de trabalho, na UFPA, com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação cuja missão não deverá **exceder 10 dias de duração**.
- 1.3. **Não** poderão candidatar-se ao apoio e pesquisadores com qualquer pendência junto à PROPESP e proponentes que foram contemplados nos Editais PACI dos anos de 2020 e 2022, e PIAPA Internacional dos anos 2021 e 2022.
- 1.4. As solicitações no âmbito deste Edital serão encaminhadas à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP, pelo docente proponente ou pelo Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* ao qual se vincula o grupo de pesquisa a ser apoiado.
- 1.5. Serão destinados às propostas selecionadas, no âmbito deste Edital, recursos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), alocados no orçamento da PROPESP, para o ano de 2023, em parceria com a PROINTER.

- 1.6. Os recursos destinados ao apoio serão disponibilizados pela PROPESP.
- 1.7. A execução do apoio nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pela PROPESP.
- 1.8. As reuniões deverão ocorrer, necessariamente, em 2023, nos prazos definidos no item 3.8.

## 2. PÚBLICO ALVO

- 2.1. O apoio previsto neste Edital destina-se a grupos de pesquisa vinculados a Programas de Pós-Graduação da UFPA.
- 2.2. O beneficiário do apoio deverá ser docente permanente de um Programa de Pós-Graduação Acadêmico *stricto sensu*, na UFPA e, necessariamente, coordenar ou ser membro de um grupo de pesquisa da UFPA, registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq.
  - 2.2.1. O auxílio financeiro será concedido ao beneficiário do apoio necessariamente vinculado ao grupo de pesquisa da UFPA.
  - 2.2.2. Somente para os Campi do interior serão aceitas propostas de pesquisadores doutores não vinculados a programas de pós-graduação, **exclusivamente para a vinda do pesquisador estrangeiro**, desde que demonstrada a relevância da visita para o fortalecimento do grupo de pesquisa.

## 3. CALENDÁRIO

- 3.1. Lançamento do Edital: 31 de janeiro de 2023.
- 3.2. Submissão de propostas: a partir de 27 de fevereiro até o dia 30 de março de 2023.
- 3.3 Período de homologação das propostas: até o dia 04 de abril de 2023.
- 3.4. Período de avaliação das propostas: até o dia 10 de abril de 2023.
- 3.5. Divulgação do Resultado Preliminar: até 12 de abril de 2023.
- 3.6 Período de Reconsideração: até 48 horas após a divulgação do Resultado Preliminar.
- 3.7. Divulgação do Resultado Final: até o dia 18 de abril de 2023.
- 3.8. Período para realização da viagem: a partir de 15 de maio a 30 de novembro de 2023.

## 4. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

- 4.1. Eventuais pedidos de reconsideração poderão ser cadastrados no SIAPESQ, no prazo máximo de 48 horas, após a divulgação do resultado preliminar.
- 4.2. O julgamento de pedidos de reconsideração será realizado por comissão designada pela PROPESP.

## 5. VALOR DAS CONCESSÕES E RECURSOS DESTINADOS AO PROGRAMA

- 5.1. A PROPESP destinará até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para concessão de apoios no âmbito deste Edital.
- 5.3. A previsão de atendimento é de até 30 (trinta) solicitações, **priorizando-se propostas que contemplem a visita de pesquisadores estrangeiros à UFPA.**
- 5.4. Preferencialmente, será atendida uma proposta por Programa de Pós-Graduação Acadêmico. Dentro desse limite, terão prioridade as solicitações cujos proponentes não foram contemplados e executados nos Editais PACI dos anos de 2020 e 2022, e PIAPA Internacional dos anos de 2021 e 2022.

## 6. REQUISITOS

- 6.1. O(a) solicitante deve estar vinculado como docente permanente em um Curso de Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado Acadêmico ou profissional) da UFPA, com exceção dos Campi do interior, como mencionado no item 2.2.2.
- 6.2. O(a) requerente deverá ter publicado, pelo menos, um trabalho científico no ano de 2022, na forma de artigo em periódico, livro ou capítulo de livro, como autor principal ou coautor.
- 6.3. O(a) proponente deve ser coordenador ou participante de projeto de pesquisa registrado na PROPESP e cadastrado no SIGAA.
- 6.4. O(a) candidato(a) deve estar orientando, no momento da solicitação, pelo menos um discente de Iniciação Científica juntamente com um discente de Mestrado ou Doutorado (acadêmico/profissional), **com registro no SIGAA**.
- 6.5. A proposta deve prever a reunião de pesquisador(es) da UFPA com pesquisador(es) estrangeiro(s), com vistas à elaboração de projeto de pesquisa em cooperação a ser iniciado até 2024.
- 6.6. A reunião para elaboração do projeto de pesquisa, em colaboração, poderá ocorrer na UFPA, ou na instituição estrangeira de vínculo do pesquisador colaborador.
- 6.7. Será necessária uma Declaração de aquiescência da coordenação do Programa de Pós-Graduação Acadêmico, assinada e carimbada, pelo(a) proponente e pelo(a) Coordenador(a) do Programa.
- 6.8. Após a reunião, o(a) beneficiário(a) terá o prazo de 30 dias para encaminhar à PROPESP o texto do projeto de pesquisa elaborado em cooperação e a informação da(s) agência(s) à(s) qual(is) o projeto será submetido para financiamento. O encaminhamento deve conter a concordância do pesquisador estrangeiro parceiro no projeto.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA A CANDIDATURA

- 7.1. O(A) coordenador(a) da proposta deverá primeiramente se cadastrar como pesquisador(a) e, posteriormente, submeter a sua proposta no endereço eletrônico <https://siapesq.propesp.ufpa.br/>. Para completar e validar a submissão, o(a) proponente deverá preencher o formulário no próprio sistema e anexar os documentos na plataforma. Não serão aceitas propostas em outro formato, bem como após a data e horário limite para o envio no sistema.
- 7.2. Os documentos, em formato PDF, a serem anexados na plataforma SIAPESQ são:
  - a) Declaração de Compromisso, conforme Anexo I deste Edital.
  - b) Comunicação (mensagem eletrônica ou carta) do pesquisador estrangeiro colaborador, informando:
    - i. O interesse na cooperação com o pesquisador da UFPA e o título provisório do projeto de pesquisa a ser elaborado na reunião de trabalho.
    - ii. O compromisso do pesquisador brasileiro em submeter o projeto de pesquisa à agência de fomento brasileira ou estrangeira.
    - iii. Os resultados esperados do projeto a ser desenvolvido em colaboração.
  - c) Declaração de aquiescência da Coordenação do Programa de Pós-Graduação Acadêmico, ou Coordenador do Campus do interior, assinada e carimbada.
  - d) Comprovação de publicação no ano de 2022, conforme o item 6.2.
  - e) Comprovantes de orientações emitidos pelo SIGAA conforme o item 6.4.
  - f) Comprovante de coordenação ou participação em Grupos de Pesquisa cadastrado no Diretório do CNPq.

## 8. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As propostas serão avaliadas por Comissão *ad hoc*, designada pela PROPESP, observando-se o atendimento dos requisitos do Edital, a apresentação dos documentos exigidos, a produção científica registrada no currículo Lattes do proponente e o histórico de projetos aprovados por agências de fomento.

- 8.2. O resultado do julgamento será informado por meio de publicação na página eletrônica da PROPESP.
- 8.3. Em caso de indeferimento, o interessado terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para solicitar reconsideração da decisão.

## **9. OBRIGAÇÕES FORMAIS DO BENEFICIÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO APOIO**

- 9.1. Para a solicitação do **Auxílio Financeiro** (destinado aos pesquisadores da UFPA em deslocamento), os docentes contemplados deverão formalizar o Processo, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), direcionado à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, conforme as orientações fornecidas pela DPQ, após a divulgação do Resultado Final.
- 9.2. Para a solicitação das **Diárias e Passagens** (destinadas **somente** aos pesquisadores estrangeiros), os docentes da UFPA contemplados, deverão formalizar o Processo, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), direcionado à Diretoria de Pesquisa da PROPESP, conforme as orientações fornecidas pela DPQ, após a divulgação do Resultado Final.
- 9.3. Na publicação de trabalhos derivados do projeto em colaboração, deverá constar a menção ao apoio da PROPESP e da PROINTER/UFPA.

## **10. OBRIGAÇÕES ACADÊMICAS DO BENEFICIÁRIO DO APOIO**

O(a) beneficiário(a) do apoio previsto neste edital fica obrigado a:

- 10.1. **realizar uma atividade dirigida aos alunos de graduação da Universidade Federal do Pará** (sob forma de palestra, curso, workshop ou outra), para divulgação da pesquisa em sua área de atuação, no prazo de 30 dias após a conclusão da viagem ou visita do colaborador.
- 10.2. **submeter para apoio financeiro** por agência ou instituição brasileira ou estrangeira o projeto de pesquisa elaborado com o apoio deste edital.
- 10.3. registrar acordo de cooperação internacional junto à PROINTER.
- 10.4. Quando possível, o(a) contemplado(a) estrangeiro ministrará uma palestra em evento promovido pela PROINTER, que fará parte da Jornada de Internacionalização

## **11. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO PARA A PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. Encaminhar à PROPESP, via SIPAC, no prazo de 30 dias após a reunião, os seguintes documentos:

- a) Relatório de Prestação de Contas, conforme modelo no Anexo III deste edital;
- b) Cópias dos bilhetes de embarque/desembarque;
- c) Comprovante de comparecimento à reunião, no exterior;
- d) Cópia do projeto de pesquisa elaborado em colaboração com o pesquisador estrangeiro;
- e) Documento assinado por um Diretor de Faculdade atestando a atividade realizada para alunos de graduação;
- f) Concordância do pesquisador estrangeiro com o projeto e com o encaminhamento do mesmo à agência(s) de fomento para financiamento.

11.2. Enviar à PROPESP, via SIPAC, encaminhado à Diretoria de Pesquisa (DPQ) da PROPESP, até o dia 30 de novembro de 2024, documento comprobatório de submissão do projeto em colaboração, para apoio financeiro por agência ou instituição brasileira ou estrangeira, de acordo com os editais de fomento disponíveis.

11.3. O não envio dos documentos referidos nos itens 10.1 e 10.2 impossibilitará a concessão pela PROPESP e pela PROINTER de qualquer tipo de novos auxílios ao candidato inadimplente.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Não serão aceitas candidaturas fora do prazo ou não submetidas, via SIAPESQ.

- 12.2. A PROPESP divulgará os apoios concedidos em suas respectivas páginas eletrônicas.
- 12.3. Caberá à PROPESP decidir, conjuntamente, sobre questões não previstas neste Edital.
- 12.4. A inadimplência com respeito a qualquer obrigação definida neste Edital impossibilita o pesquisador de candidatar-se a outras modalidades de apoio da PROPESP e da PROINTER.

### **13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- 13.1. Os(as) proponentes poderão cadastrar suas propostas no seguinte endereço: <https://siapesq.propesp.ufpa.br/> - Sistema de Apoio à Pesquisa UFPA – SIAPESQ.
- 13.2. Informações e esclarecimentos sobre o Edital e submissão de propostas poderão ser obtidos na Diretoria de Pesquisa da PROPESP.  
Telefones: 3201-7527.  
E-mail: [coordena.convenios.propesp@gmail.com](mailto:coordena.convenios.propesp@gmail.com)  
Home Page: [www.propesp.ufpa.br](http://www.propesp.ufpa.br)

Belém, 31 de janeiro de 2023.

**Iracilda Sampaio**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Edmar Tavares da Costa**

Pró-Reitora de Relações Internacionais

**Germana Sales**

Diretora de Pesquisa

**Lílian Lopes**

Coordenadoria de Convênios



Pró-Reitoria de Pesquisa  
e Pós-Graduação | UFPA



Pró-Reitoria de Relações Internacionais | UFPA

#### **ANEXO I**

### **PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL – PACI SUBPROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

#### **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

[Nome do docente], docente do Programa de Pós-Graduação em [Nome do PPG], candidato ao apoio do Edital 03/2023 – PROPESP/PROINTER, compromete-se, no caso de recebimento do auxílio, a cumprir as obrigações previstas no Edital, ou devolver à PROPESP os recursos despendidos na execução do apoio.

Belém, [data]

[Nome do docente]

**ANEXO II**  
**PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL – PACI**  
**SUBPROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**

**DECLARAÇÃO DE AQUIESCÊNCIA DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO.**

Belém, [data]

[Nome e assinatura do docente]

[Nome e assinatura do coordenador do PPG]

**ANEXO III**  
**PROGRAMA DE APOIO À COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL – PACI**  
**SUBPROGRAMA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL**  
**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**DADOS DO CANDIDATO APOIADO**

Nome:  
Endereço completo:  
E-mail:  
Telefones:  
Lotação:  
Matrícula SIAPE:  
Cursos de Graduação no qual atua:  
Curso de Pós-Graduação no qual atua como orientador:

**DADOS SOBRE A COOPERAÇÃO**

Pesquisador estrangeiro com quem foi estabelecida a parceria em pesquisa:  
Data da reunião de trabalho com o pesquisador estrangeiro:  
Local da reunião de trabalho com o pesquisador estrangeiro:  
Grupo de pesquisa e instituição do pesquisador estrangeiro:

**ATIVIDADE REALIZADA PARA ALUNOS DE GRADUAÇÃO**

Tipo de atividade:  
Título da atividade:  
Data da atividade:  
Carga horária da atividade:

**PROJETO RESULTANTE DA REUNIÃO DE TRABALHO**

Título do projeto:  
Agências à qual o projeto será submetido para financiamento:  
Data de submissão (provável) do projeto de pesquisa para financiamento:  
Resultado da avaliação do projeto (se disponível):



<b>DOCUMENTOS APRESENTADOS – CÓPIAS EM ANEXO</b>
--

- a) Cópias dos bilhetes de embarque/desembarque;
- b) Comprovante de comparecimento à reunião no exterior;
- c) Cópia do projeto de pesquisa elaborado em colaboração com o pesquisador estrangeiro;
- d) Documento da Direção da Faculdade atestando a atividade dirigida a alunos de graduação;
- e) Concordância do pesquisador estrangeiro com o projeto e com o encaminhamento do mesmo a agência(s) de fomento para financiamento.